

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Transformação de cargos, unificação de jornada e ampliação do limite percentual máximo de cargos de recrutamento amplo – Lei nº 23.873, de 4/8/2021**

Ementa: Transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 2.772, de 2021, de autoria do procurador-geral de Justiça.

Essa lei, em síntese, transforma o cargo de assessor especial financeiro, de recrutamento amplo, em um cargo de auditor-chefe, de recrutamento limitado, para fins de readequação interna da estrutura organizacional do Ministério Público. Além disso, unifica a jornada dos servidores efetivos, possibilitando a opção pela jornada de 35 horas semanais, nos termos previstos no § 2º do art. 2º da Lei nº 17.681, de 23 de julho de 2008. Por fim, altera o percentual de cargos de recrutamento amplo para o limite máximo de 40%, sem que haja criação de novos cargos, nem acréscimo de despesas.

O objetivo da norma é, como bem salientou o procurador-geral de Justiça em sua justificação, “promover uma readequação interna da estrutura organizacional, valorização do servidor de carreira e da auditoria interna, promovendo ainda economia de recursos.”.

Durante a tramitação procedeu-se apenas a ajustes de técnica legislativa ao texto.

A matéria aprovada incorpora o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Espera-se, por meio da Lei nº 23.873, de 2021, otimizar a estrutura organizacional do Ministério Público em busca de melhor prestação do serviço público.

GCT/GDC/DGR/Rev